



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1968

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 47/68

INICIATIVA:

Vereador Sebastião Ferreira de Paiva

HISTÓRICO:

Declarando de Utilidade Pública o "Hospital Padre Olívio", sediada em Jaciguá, neste município.

AUTUAÇÃO

Aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80) , autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 68 a 19

Presidente: Vereador Clóvis de Barros

Vice-Presidente: Vereador Jurandir Ailverci

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1968

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 47/68

INICIATIVA:

VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA

HISTÓRICO: Declarando de Utilidade Pública o "Hospital Padre Olívio", sediado em Jaciguá, neste Município.

AUTUAÇÃO

Aos doze (12) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito, autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 47/68 *Registre-se. Autue-se.*
Sala das Sessões, 12/08/1968
[Rubrica do Presidente]

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o "HOSPITAL PADRE OLIVIO"; SEDIADO em Jaciguá, neste Município e registrado como entidade de personalidade jurídica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1968.

*A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das sessões, 12/08/1968
[Rubrica do Presidente]*

Sebastião Ferreira de Paiva
SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA
= VEREADOR =

J U S T I F I C A T I V A

O referido Hospital recebeu o nome de um dos maiores Padres do Colégio Salésiano deste Distrito, Pe. Olívio, o qual sempre trabalhou em prol do povo do lugar e de todos que necessitaram sua ajuda e conselho.

Para melhor orientação de meus dignos pares, anexo ao presente projeto de lei uma certidão fornecida pelo Cartório de Registro Civil desta cidade, comprovando o registro da entidade como pessoa jurídica, além de transcrever os seus estatutos, que bem realçam os nobres objetivos daquela instituição.

Assim, espera o signatário que a matéria mereça o apoio dos ilustres pares, aprovando a iniciativa que reputa de grande importância.

Ao Vereador Márcio Miranda
 para relatar e dar parecer
 Sala das Comissões, 12/8/68
[Assinatura]
SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA
VEREADOR

mea

Armaten e
constituencia e
seja

Sala de Comissões, 12/5/68

Jair H. de Oliveira

~~Assessor~~

~~Assessor~~

PROJETO DE LEI Nº 47/68

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o "HOSPITAL PADRE OLIVIO? SEDIADO em Jaciguá, neste Município e registrado como entidade de personalidade jurídica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1968.

Sebastião Ferreira de Paiva

SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA
= VEREADOR =

JUSTIFICATIVA

O referido Hospital recebeu o nome de um dos maiores Padres do Colégio Salesiano deste Distrito, Pe. Olívio, o qual sempre trabalhou em ppól do povo do lugar e de todos que necessitarem sua ajuda e conselho.

Para melhor orientação de meus dignos pares, anexo ao presente projeto de lei uma certidão fornecida pelo Cartório de Registro Civil desta cidade, comprovando o registro da entidade como pessoa jurídica, além de transcrever os seus estatutos, que bem realçam os nobres objetivos daquela instituição.

Assim, espera o signatário que a matéria mereça o apoio dos ilustres pares, aprovando a iniciativa que reputa de grande importância.

Sebastião Ferreira de Paiva

SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 47/68

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o "HOSPITAL PADRE OLIVIO", SEDIADO em Jaciguá, neste Município e registrado como entidade de personalidade jurídica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1968.

Sebastião Ferreira de Paiva

SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA
= VEREADOR =

J U S T I F I C A T I V A

O referido Hospital recebeu o nome de um dos maiores Padres do Colégio Salésiano deste Distrito, Pe. Olívio, o qual sempre trabalhou em prol do povo do lugar e de todos que necessitaram sua ajuda e conselho.

Para melhor orientação de meus dignos pares, anexo ao presente projeto de lei uma certidão fornecida pelo Cartório de Registro Civil desta cidade, comprovando o registro da entidade como pessoa jurídica, além de transcrever os seus estatutos, que bem realçam os nobres objetivos daquela instituição.

Assim, espera o signatário que a matéria mereça o apoio dos ilustres pares, aprovando a iniciativa que reputa de grande importância.

Sebastião Ferreira de Paiva

SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA
VEREADOR

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



O Bacharel em Direito **CARLOS GOMES**, Oficial Substituto do Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação, na forma da lei, etc,

C E R T I F I C A, a requerimento de pessoa interessada, que revendo os livros destinados a - registro de sociedades Civis, encontrou, no de nº 1, sob nº 169 de orden, o registro lavrado em 18 de maio de 1961, referente ao "Hospital Padre Olivio", cujo Estatuto registrado sob o número supra-citado e arquivado em cartório, é do teor seguinte:

Art. 1º - O Hospital Pe. Olivio, é uma sociedade - de caráter caritativo, filantrópico e de assistên- cia social, que tem por fim dar assistência aos - trabalhadores rurais e suas famílias. Art. 2º - - quando suas posses comportarem, desenvolverá ou- tras obras de assistência a criança e a velhice. - Parágrafo único - por agora manterá a Paternidade N. B. da Penha. Art. 3º - Tem sua sede em Jaciguá, Est. do E. Santo e o foro em Cachoeiro de Itapemi- rim. Art. 4º - São socios todos os presentes e fei- tura destes Estatutos, consoante assinatura aposta a esta ata, como também o vigário da Paróquia São João Batista de Jaciguá e o diretor do Ginásio Do- mingos Sávio. Art. 5º - O Hospital é governado pe- la Diretoria e pela Assembléia Geral, a qual em via ordinária, digo, em via extraordinária, digo, em via ordinária se reunirá no começo de cada ano, e em via extraordinária sempre que a Diretoria o julgar conveniente. Art. 6º - A Assembléia Geral é constituída: a) pelo presidente; b) pelos membros da Diretoria; c) pelos demais membros na forma do Art. 4º. Art. 7º - A Assembléia Geral para ser - válida deve constar ao menos de 2/3 dos seus mem- bros. Art. 8º Compete a Assembléia Geral: a) ele-

a) eleger o presidente-diretor, o secretário e o tesoureiro; b) aceitar novos sócios ou demiti-los; c) examinar os balancetes. Art. 9º - A Diretoria é composta de um Presidente-Diretor, um secretário e de um tesoureiro. Art. 10º - Compete ao Presidente:- a) representar o Hospital, ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, nas suas relações com terceiros. b) convocar as assembléias e presidi-las; c) endossar e emitir cheques ou ordens bancários; resolver casos omissos. Art. 11 - Compete ao tesoureiro a administração de acordo com o presidente e substituí-lo em impedimentos eventuais do presidente. Art. 12 - Ao secretário compete exercer as funções habituais desse cargo sob a orientação do presidente. Art. 14 - Nem os membros nem a diretoria respondem individualmente pelas obrigações sociais do Hospital. Art. 14 - O Hospital não remunera sua Diretoria e seus membros pelo exercício específico de suas funções; não distribui dividendos sob forma alguma, e aplicará o seu eventual superavit no desenvolvimento e manutenção de suas obras sociais. Art. 15 - Disposições gerais: a) O Hospital Pe. Olívio, é de duração indeterminada e só poderá extinguir-se por deliberação da Assembléia Geral com a presença de 2/3 dos sócios ao menos, e seu patrimônio reverterá para a Paróquia S. João Batista de Jaciguá; b) O Hospital manterá a Maternidade N.S. da Penha; c) Os presentes Estatutos poderão ser modificados na Assembléia Geral, presentes ao menos 2/3 dos sócios.

.....
sócios". Era o que se continha em o referido li-
vro e mencionadas folhas, do qual extraiu fiel-
mente a presente certidão. O referido é verdade
e dá f. e. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 1966


Carlos Gomes



Firma no Tab. CARVALHO SOB.
Rua Libero Badaró, 648
(Junto ao Largo S. Bento) - S. Paulo

FIRMA
Tabelião Penafiel
Av. Rio Branco, 120 - secretaria
RIO

discussão na Ordem do Dia da
primeira sessão.

12/08/1968

[Handwritten signature]

Aprovado em 1ª discussão

por unanimidade

Sala das sessões, 12/08/1968

[Handwritten signature]

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 12/08/1968

[Handwritten signature]

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção

Sala das sessões, 12/08/1968

[Handwritten signature]

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

170/68

1 (Projeto de Lei nº 47/68)

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 1968.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 47/68, aprovado por unanimidade do plenário desta Câmara Municipal, com emenda, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de agosto de ano em curso.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as
minhas

Atenciosas Saudações,

CLOVIS DE BARROS

-Presidente da Câmara -

Ao Exmo. Senhor
Nelo Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 47/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o "HOSPITAL PADRE OLIVIO", em Jaciguá, neste Município, e registrado como entidade de personalidade jurídica.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1968.

CÍLOVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
29/07/68	047/68
DESTIN:	C.C.
Maguino	L.F.d. 313/68